

CONTRATO CEDAE N.º 163 /2018 (DF)

que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE** e a **DIGICROM ANALÍTICA LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, por meio de seus diretores ao final assinados, Diretor-Presidente, Sr. JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD, Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. HÉLIO CABRAL MOREIRA, doravante denominada **CEDAE**, e a **DIGICROM ANALÍTICA LTDA**, sediada na Rua Marianos, nº 227, Campo Grande, São Paulo - SP, CEP nº 04.691-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.160.546/0001-31, neste ato por meio de seu Sócio Administrador ao final assinado, Sr. EDUARDO FORES MEDINA, brasileiro, portador do RG nº 10.150.366-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 861.116.808-97, residente e domiciliado na Rua Maria Antonia Ladalaro, nº 320, Apt.º 241, Jardim Morumbi, São Paulo – SP, CEP nº 05.704-130, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº **E-07/100.211/2018**, mediante **Pregão Eletrônico nº 362/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, Decreto Estadual nº 3.149/80, Decreto Estadual nº 42.063/2009, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS MICROPROCESSADOS E MEDIDORES POTENCIOMÉTRICOS DE DUPLO CANAL PH/ÍON SELETIVO"**, item 03, do Anexo I ao Edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTDE. (UN)
03	Medidor Potenciométrico de duplo canal PH/ÍON seletivo.	Principal	23

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;



d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto do presente contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência, obedecendo as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 362/2018** e de sua Proposta aprovada na Licitação e instruções, fornecidos ou aprovados pela **CEDAE**, documentos que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente para todos os efeitos de direito, ressalvando-se, contudo que, em caso de divergência, entre as condições do Edital e este contrato prevalecerá o Edital, caso a divergência seja entre o contrato e a proposta da **CONTRATADA**, esta prevalecerá.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

c) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;

d) responder pelo contrato na forma da lei.

e) manter o estoque mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

f) indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus propositos à **CEDAE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Código Orçamentário: 44905204
Fonte de Recursos: 10
Conta Contábil: 151110011
Centros de Custos: DG00030000
ID da Reserva Orçamentária: 2018000952

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Ao presente contrato, em regime de contratação por preço unitário, é atribuído o valor total de **R\$ 208.703,61 (duzentos e oito mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTDE. (UN)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Medidor Potenciométrico de duplo canal PH/ION seletivo.	Principal	23	9.074,07	208.703,61

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 03 (três) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 208.703,61 (duzentos e oito mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos)**, em parcela única, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, de acordo com as informações prestadas no Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o material, ao Local de Entrega especificado na Ordem de Fornecimento, bem como deverá encaminhar os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, sempre que aqueles que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá mencionar na nota fiscal a seguinte expressão: "Operação beneficiada com redução do ICMS, nos termos do Decreto Estadual nº 37.601".



de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 45.607, de 21 de março de 2016. Valor dispensado de R\$ _____ (valor por extenso)".

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, bem como a instalação e o comissionamento técnico, na forma prevista nos itens 5.5, 5.6 e 5.7 do Termo de Referência, Anexo III do Edital, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 2,0% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do caput, observará o seguinte:

- a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;
- b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;
- d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput, observará o seguinte:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO: O valor das multas previstas na alínea "b", do item 18.1, e no item 18.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

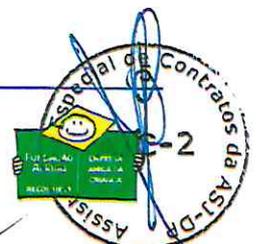
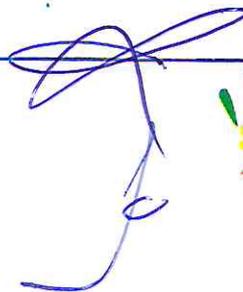
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d".

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea "c" do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pela **CEDAE** no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do caput desta cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CEDAE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total do fornecimento sem prévia autorização por escrito da **CEDAE**, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação a **CONTRATADA** a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CEDAE** poderá:

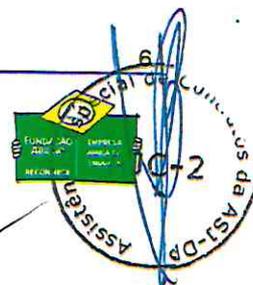
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez Por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As importâncias decorrentes de qualquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CEDAE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CEDAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CEDAE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CEDAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, data da assinatura e fundamento do ato.

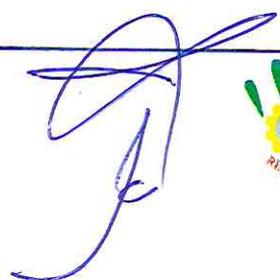
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2018.

Pela CEDAE:


JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD
Diretor Presidente


HÉLIO CABRAL MOREIRA
Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores

Pela CONTRATADA:


EDUARDO FORES MEDINA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____
Ref. Contr-DIGICROM-ANALITICA-LTDA-aquisição-de-turbidímetro-microprocessados-e-medidores-potenciométricos-PE-362-2018-VB0

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 23.11.2018

PORTARIA Nº 688/2018 - EXONERA, A PEDIDO, SUSAN SCHOMMER, matr. nº 39.409-8, Docente/Professor Adjunto, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, do Quadro de Servidores Docentes da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 25/09/2018.

PORTARIA Nº 690/2018 - DECLARA VAGO o cargo de Auxiliar Técnico Universitário em Serviços Operacionais, por motivo de falecimento de JORGE JOSE CARLOS, matr. nº 4.719-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotação no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ocorrido em 27/09/2018.

PORTARIA Nº 691/2018 - CONSIDERA, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, homologada por Comissão, constituída através da Portaria nº 119/REITORIA/2016, a contar da presente data.

Matrícula	Nome	Cargo/Categoria/Perfil
95.819-1	Fabianna Mota Sobral Rodrigues	Médico
97.093-2	Abilaine Rodrigues dos Santos	Técnico em Enfermagem
37.759-8	Marcia Barozzo da Silva	Técnico em Enfermagem
37.803-4	Andrea Fragozo Satalo	Técnico em Enfermagem
38.308-7	Mariana Nepomuceno Giron	Técnico em Enfermagem
98.352-1	Maria Beatriz de Aguiar Veiga	Enfermeiro
98.432-1	Ubiratan Soares de Mendonça	Inspetor
98.538-5	Ana Ghislane Henriques Pereira Van Elk	Professor Adjunto
38.599-7	Alessandra Viviane Evangelista Demório	Médico
98.853-8	Luciana Oliveira Gomes Seabra	Enfermeiro
99.119-2	Elizga Surgical Pires	Professor Adjunto
99.177-1	Alessandra de Sousa Pinheiro	Professor Assistente
99.201-9	Jhony Oswaldo Huertas Flores	Professor Adjunto
99.225-8	Luciana Gomes Perez	Técnico em Radiologia
99.278-7	Fernando Santos da Silva	Farmacêutico
99.283-7	Bernardo Sotto-Maior Peralva	Professor Adjunto
99.286-0	Alessandro Batista Barros	Técnico em Radiologia
99.288-6	Genilson Rodrigues da Silva	Técnico em Laboratório
99.289-4	Jeferson de Sales Oliveira	Técnico em Laboratório
99.291-0	Rogério Verdán Tavares	Técnico em Radiologia
99.293-6	Cláudio Antenor de Vasconcelos Filho	Inspetor
99.296-9	Hugo Cartaxo Sabino da Silva	Programador
99.299-3	Paulo Roberto Silva dos Reis	Programador
99.300-9	Raphael Alves Correia da Silva	Programador
99.305-8	Ana Lúcia Cascardo Marins	Professor Assistente
99.308-2	Itaigo Savignon Cardoso Machado	Professor Adjunto

PORTARIA Nº 692/2018 - CONSIDERA, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, homologada por Comissão, constituída através da Portaria nº 119/REITORIA/2016, a contar da presente data.

Matrícula	Nome	Cargo/Categoria/Perfil
99.310-8	Guilherme de Melo Baptista Domingues	Professor Adjunto
99.313-2	Arthur Campos Tavares Filho	Professor Adjunto
99.314-0	Adelita Kelen Antunes Gomes	Técnico em Nutrição e Dietética
99.315-7	Alexandre Borges Pessanha	Técnico Laboratório
99.316-5	Willian Rodrigues Lannes	Técnico Laboratório
99.317-3	Maira Ferreira Lopes	Técnico Laboratório
99.319-9	Cecilia Azevedo de Souza	Técnico Laboratório
99.320-7	Luciane Gonçalves Peixoto	Técnico Laboratório
99.322-3	Isabela Costa Paulo	Enfermeiro
99.332-2	Eric Pereira de Macedo	Enfermeiro
99.333-0	Luis Mazzaro da Silva	Enfermeiro
99.334-8	Patricia de Lima Peres	Enfermeiro
99.337-1	Viviane Bastos da Silva	Enfermeiro
99.338-9	Lilian Gama de Oliveira	Enfermeiro
99.339-7	Itathiana Torres Ribeiro Santos	Enfermeiro
99.347-0	Lara Barros Muniz de Souza	Médico

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.11.2018
PAGINA 48 - 1ª COLUNA
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 14.08.2018

ADILIS KALINA ALEXANDRIA DE FRANÇA
Onde se lê: PORTARIA Nº 670/2018...
Leia-se: PORTARIA Nº 423/2018...

Id: 2147893

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES

ATOS DO DIRETOR
DE 21.11.2018

PORTARIA Nº 039/2018 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof.ª ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. nº 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG, instituída pela Portaria IBRAG nº 02/2018, considerou a avaliada APTA para prosseguir no processo de promoção para a categoria de Professor Titular, com resultado homologado pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo nº E-26/007/101229/2018.

PORTARIA Nº 040/2018 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof.ª MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES, matr. nº 31.699-2, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG, instituída pela Portaria IBRAG nº 02/2018, considerou a avaliada APTA para prosseguir no processo de promoção para a categoria de Professor Titular, com resultado homologado pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo nº E-26/007/100577/2018.

DE 26.11.2018

PORTARIA Nº 041/2018 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora, do processo de promoção à categoria de Professor Titular da Prof.ª ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. nº 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG, os docentes abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:
Membros titulares:
Luis Cristóvão de Moraes Sobrinho Porto - UERJ,
Egberto Gaspar de Moura - UERJ,
José Garcia Ribeiro Abreu Junior - UFRJ,
Luis Eurico Nasciutti - UFRJ,
Telma Maria Tenório Zorn - USP.
Membros suplentes:
Vivaldo Moura Neto - IECNP,
Luis Antônio Volin Dias Pereira - UNICAMP;
Comissão esta homologada pelo Conselho Departamental nos termos que constam no Processo nº E-26/007/101229/2018.

PORTARIA Nº 042/2018 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora, do processo de promoção à categoria de Professor Titular da Prof.ª MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES, matr. nº 31.699-2, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG, os docentes abaixo relacionados: sob a presidência do primeiro:

Membros titulares:
Egberto Gaspar de Moura - UERJ,
Mário Bernardo Filho - UERJ,
Ulisses Caramaschi - UFRJ,
José Pérez Pombal Júnior - UFRJ,
Sergio Pótsch de Carvalho e Silva - UFRJ,
Membros suplentes:
Eliete Bouskela - UERJ,
Sheila Marinho Simão - UFRJR;
Comissão esta homologada pelo Conselho Departamental nos termos que constam no Processo nº E-26/007/100577/2018.

Id: 2147895

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/11/2018

PROCESSO Nº E-26/004/1338/2017 - RECONHEÇO A DIVIDA, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco reais), em favor de CAROLINE ALGIONS DE OLIVEIRA LEITE, para pagamento de diárias, pela participação em atividades do Cneclube CIDERJ, nos dias 15/03/2017, 25/04/2017, 27/04/2017, 03/07/2017, 04/07/2017, 25/10/2017 e 30/11/2017, nos Polos de Resende, Angra dos Reis e Pirai - RJ, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI do Decreto nº 41.850, de 25/05/2009, e em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 45.230, de 31/01/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

Id: 2147799

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES/GAB/Nº 374 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

TORNA SEM EFEITO PORTARIA PRES/GAB/Nº 351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA PRES/GAB/Nº 351, de 21 de novembro de 2018, referente à retificação de DINA LEMOS DE OLIVEIRA, publicada no D.O. de 26.11.2018 - página 19 - 2ª coluna.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018

AGUINALDO SILVA DIAS JUNIOR

Presidente

PORTARIA PRES/GAB/Nº 375 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar a funcionária DINA LEMOS DE OLIVEIRA - ID 0021398160, Técnico de Nível Superior - Assistente Social, na Presidência desta Fundação, a partir de 03.12.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018

AGUINALDO SILVA DIAS JUNIOR

Presidente

Id: 2148554

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 22.11.2018

PROCESSO Nº E-23/003/082/2014 - VIVIANNE SCHIAVINI SOARES - ID 21379335. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio relativa ao período de 25.11.2004 a 22.11.2014.

DE 23.11.2018

PROCESSO Nº E-12/131259/1993 - SAYONARA GARCIA DA CRUZ PEREIRA - ID 21381674. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao período de 13.03.2012 a 11.03.2017.

PROCESSO Nº E-12/131230/1994 - JOELSON RODRIGUES FERNANDES - ID 21363340. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao período de 15.11.2009 a 13.11.2014.

Id: 2148095

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1327 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTINGUE SUBUNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.223, de 24 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a subunidade de Bens Móveis denominada patrimonialmente, Serviço de Expediente e Reprografia - Código 14.

Art. 2º - A prestação de contas da subunidade referente ao período de 01/01/2018 a 30/10/2018 deverá ser entregue em até 30 dias.

Parágrafo Único - Após atendimento da exigência prevista no caput do art. 2º, o servidor FLAVIO JOSE MELLO SOUZA, Id. Funcional nº 2016.677-0, estará automaticamente dispensado da função de encarregado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Setrans nº 1226 de 26 de setembro de 2016.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018

RODRIGO VIEIRA

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2148320

Secretaria de Estado do Ambiente

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEA Nº 596 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA RESOLUÇÃO SEA Nº 585 DE 27 DE ABRIL DE 2018 PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, INTERLOCUÇÃO, E OUTRAS MEDIDAS RELACIONADAS AO COMPERJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, o grupo de trabalho criado pela Resolução SEA nº 585, de 27 de abril de 2018, para acompanhamento, análise, interlocução, e outras medidas relacionadas ao COMPERJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Secretário de Estado do Ambiente

RESOLUÇÃO SEA Nº 597 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TERESA FRANCISCA DO NASCIMENTO, Assessora, Id. Funcional nº 19436165, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado do Ambiente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Secretário de Estado do Ambiente

Id: 2148160

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL INTERINO
DE 26/11/2018

PROC. Nº E-07/001/4/A/2018 - AUTORIZO o reajustamento da complementação da 2ª anualidade do Contrato SEA nº 003/2017, da empresa CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no valor de R\$ 207.826,13 (duzentos e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

Id: 2148131

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/11/2018

DESIGNA JEAN CARLOS RANGEL PESSENTI, Agente de Saneamento I, como Presidente, RENATO CABRAL DE SIQUEIRA, Agente de Saneamento C e ERLY DA SILVA LOUREIRO, Agente de Saneamento H, como membros titulares e EDSON CLAUDIO DA SILVA DIAS, Agente de Saneamento B, como membro suplente, Gerente do Contrato MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico Contabilidade II e JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente de Controle e Acompanhamento de Contratos, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADOS E MEDIADORES POTENCIOMÉTRICOS DE DUPLA CANAL PHION SELETIVO", de que trata o Processo nº E-07/100.211/2018, Ordem de Serviço "E" nº 15.325/2018.

Id: 2148256

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE
DE 28.11.2018

PROCESSO Nº E-07/002.5331/2014 - De acordo com o Decreto nº 2.479/79, procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para fins de Licença Prêmio, do servidor JAIR MARTINS NORONHA, ID nº 2145236-9, Cargo Auxiliar Operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses de benefício, tendo em vista o direito relativo aos quinquênios 27/07/2013 a 25/07/2018.

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 10.10.2018

PROCESSO Nº E-07/509.171/2011 - INDEFIRO o requerimento de Licença Prêmio, em nome da empresa MARCTERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, para extração de saibro em cava seca, conforme o processo DNP/ANM nº 890.338/15, no Município de Guapimirim, com base nos termos do Parecer Técnico de Licença Prêmio e de Instalação nº 33/2018, da GELANI (fls. 302-309) e na decisão do Conselho Diretor do INEA em sua 455ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 10.10.2018, bem como nos demais elementos constantes nos autos do processo nº E-07/509.171/2011.

DE 07.11.2018

PROCESSO Nº E-07/002.9541/2014 - INDEFIRO o requerimento de Licença Prêmio e de Instalação, em nome da empresa AREAL TRANSLUSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para extração de areia no Município de Seropédica, com base nos termos do Parecer Técnico de Licença Prêmio e de Instalação nº 42/2018 (fls. 190-191), que informa a desistência, pelo requerente, da continuidade da análise e na decisão do Conselho Diretor do INEA em sua 455ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 07.11.2018, bem como nos demais elementos constantes nos autos do processo nº E-07/002.9541/2014.

PROCESSO Nº E-07/202.301/2002 - INDEFIRO o requerimento de Licença de Operação, em nome da empresa AREAL LAYO DE MIGUEL PEREIRA LTDA, com base nos termos do Parecer Técnico nº 56/2018 (fls. 263-267), visto que o requerimento de Registro de Licença da empresa no DNP/ANM nº 890.144/2002 encontra-se inativo, portanto sem direito mineração, e na decisão do Conselho Diretor do INEA em sua 455ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 07.11.2018, bem como nos demais elementos constantes nos autos do processo nº E-07/202.301/2002.

PROCESSO Nº E-07/002.1548/2016 - INDEFIRO o requerimento de Licença Prêmio e de Instalação, em nome da empresa KRISTAL MINERAÇÃO LTDA, para extração de areia e de argila no Município de Paracambi, com base nos termos do Parecer Técnico de Licença Prêmio e de Instalação nº 41/2018 (fls. 203-209), visto que a empresa não atendeu aos termos da notificação GELANI/NOT/01055563 e na decisão do Conselho Diretor do INEA em sua 455ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 07.11.2018, bem como nos demais elementos constantes nos autos do processo nº E-07/002.1548/2016.

DE 2010, Turma de origem 3003/2009: Thais Gonçalves Ferreira, Nº 300325; no ANO LETIVO DE 2012, Turma 3002: Patrick Pereira Nunes Silva, Matrícula 20112727021195; no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3002: Mayara de Oliveira Rangel, Matrícula 200927270025479; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3003 Yves Cândido Araujo, Matrícula 201427340318831; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 2825/2005, no ANO LETIVO DE 2013, 1º SEMESTRE, Turma JA-3001: Lucas Barreto de Mello Luiz, Matrícula 201227270239143; no ANO LETIVO DE 2013/2º SEMESTRE, Turma de origem JA-3001/2013, 1º SEMESTRE: Isabela Lopes Pitanga, Matrícula 200927270018340; no ANO LETIVO DE 2015, 2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Ana Paula Manhães Barreto, Matrícula 201527270334153; Elisângela Silva Lima, Matrícula 201099990318700; Leonardo de Oliveira Domingues, Matrícula 201327270279842; Rafael da Silva Leite, Matrícula 200927270048924; Ruan José Medeiros Barcelos, Matrícula 200927270059888; no ANO LETIVO DE 2016, Turma de origem NEJA IV-01/2015, 2º SEMESTRE: Tatiana Gomes, Matrícula 201527270324190; Turma de origem NEJA IV-01/2016, 1º SEMESTRE: Caho Cezar de Moraes, Matrícula 200927270001375. Secretária Escolar: Maria Beatriz Pinto Martins Alves, designada no DOERJ de 28/07/2017, página 17, 2ª Coluna, Diretor: Waleka Murad Gomes, designada no DOERJ de 05/11/2008, página 12, 1ª Coluna. Servidores que autorizam a publicação: Lisianne Ramalho Teixeira Vasconcelos, ID 3392642-5 e Tatiana Assumpção Lima, ID 4328984-3.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 13.03.2015
PÁGINA 47 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3001 - ANO: 2010
Onde se lê: 05-Patrick Pessanha Alves
Leia-se: 05-Patrick Pessanha Alves
PÁGINA 48 - 1ª COLUNA
CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: 3002/1º SEMESTRE - ANO: 2011
Onde se lê: 10-Luzimylla Gomes Silva
Leia-se: 10-Luzimylla Gomes Carvalho Silva

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO CERQUEIRA
RETIFICAÇÕES
D.O. DE 06.08.2002
PÁGINA 44 - 1ª COLUNA
EDITAL
CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE DO 1º GRAU
Onde se lê: Ana Lucia dos Santos
Leia-se: Ana Lucia dos Santos Nogueira
D.O. DE 23.10.2018
PÁGINA 33-1ª COLUNA
EDITAL
CURSO ENSINO MÉDIO
Onde se lê: Rayza Martins Mendes
Leia-se: Rayza Martins Mendes

COLÉGIO ESTADUAL AGOSTINHO CHRYZANTO DE ARAÚJO
EDITAL
O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL AGOSTINHO CHRYZANTO DE ARAÚJO, sito na Avenida Itapapuna s/nº, Santa Clara, Município de São Francisco de Itapapuna, Censo Escolar 33013802, nos termos da Resolução SEE/DC nº 5496/2016, torna publica a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 40425/2006, no ANO LETIVO DE 2018, Turma de origem NEJA IV-01/2017, 1º SEMESTRE: Ivanir Moreira dos Santos, Matrícula 201224740194189; Paulo Henrique Gomes Ferreira, Matrícula 200927440021887; Turma de origem NEJA IV-04/2018, 1º SEMESTRE: Eike Seabra Espechit de Jesus, Matrícula 200924740017260, Secretária Escolar: Daniela Pessanha Silva, designada no DOERJ de 12/03/2018, página 25, 3ª coluna, Diretora: Eliana da Silva Tavares Pinto, designada no DOERJ de 19/12/2016, página 10, 2ª Coluna. Servidores que autorizam a publicação: Dayse Tavares Teixeira, ID. 3742104-2 e Fátima Elias Miranda, ID. 4369790-9.

CIEP BRIZOLÃO 417 JOSÉ DO PATROCÍNIO
EDITAL
O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 417 JOSÉ DO PATROCÍNIO, sito a Rua Dom Aquino Correa, s/nº, Município de Campos dos Goytacazes, Censo Escolar 33009758, nos termos Resolução SEE/DC nº 5496/2016, torna publica a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO autorizado pela Resolução SEE/DC nº 19011/1993, no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3001: Carolina de Freitas Salve, Matrícula 200907480033686; Jaime da Silva Souza, Matrícula nº 2009074800224857; Joabe Vidal Ribeiro, Matrícula 200907480024857; Valmir dos Santos Andrade Júnior, Matrícula 200907480029816; Secretário Escolar: Jorge Luis Pereira dos Santos,

designado no DOERJ de 26/09/2014, página 19, 3ª coluna, Diretora Sheila Cristina Romano Tavares, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 39, 3ª coluna. Servidores que autorizam a publicação: Rogênia Caetano Paes, ID 0432893-8, Lívia Barreto Salvador de Souza, ID 4328748-4.
ID: 2148217

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SALIM MIGUEL
RETIFICAÇÕES
D.O. DE 03/11/2015
PÁGINA 44 - 3ª COLUNA
EDITAL
CURSO: ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
Ano: 2008/2º Semestre, Turma: 3001
Onde se lê: Francine Belchior de Lima Pinheiro
Leia-se: Francine Belchior de Lima Pinheiro
D.O. DE 17/07/2018
PÁGINA 24 - 3ª COLUNA
EDITAL
CURSO: ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Ano: 2009/1º Semestre, Turma: 3002
Onde se lê: Priscila da Costa dos Santos, Matrícula 2009300241
Leia-se: Priscila da Costa dos Santos Werneck, Matrícula 2009300241
ID: 2148283

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
EDITAL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE EX-SERVIDORES PARA O FIM QUE MENCIONA.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão da estrutura do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, **Convoca os ex-servidores**, abaixo, para comparecerem e tomarem ciência quanto aos referidos processos abaixo, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Divisão de Carreira, Remuneração e Benefício da Coordenação de Recursos Humanos do DEGASE, sito em Estrada do Caricó, nº 111, Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ.

NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO
GUTEMBERGUE LOPES DE SOUZA JUNIOR	5009634-6	E-03/021/1091/2014
PEDRO HENRIQUE ROQUE MORAES	5015606-3	E-03/021/136/2017
SANDRO FRANCISCO BORGES	1988932-5	E-03/021/1619/2014

ID: 2148209

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
EDITAL

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE EX-SERVIDORES PARA O FIM QUE MENCIONA.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão da estrutura do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, **Convoca os ex-servidores**, abaixo, para comparecerem e tomarem ciência quanto aos referidos processos abaixo, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Divisão de Carreira, Remuneração e Benefício da Coordenação de Recursos Humanos do DEGASE, sito em Estrada do Caricó, nº 111, Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ.

ANEXO

NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO
ANSELMO RICARDO DE FREITAS	4200970-0	E-03/021/2028/2016
MARCIO MOREIRA HUEBRA	4344700-7	E-03/021/2255/2013
EDUARD MALTZ GONCALVES DOMINGUEZ	4905172-5	E-03/91979/2008

ID: 2148210

ANEXO

NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO
RODRIGO DAS NEVES ARAÚJO	5009373-9	E-03/021/653/2016
THELMO DE MIRANDA CABRAL ALVERNIZ	5010945-6	E-03/021/868/2018
QUEILA DOS ANJOS NOGUEIRA	5009149-2	E-03/021/253/2016
WESSLEN MARCIUS BEDONI	569143-5	E-03/021/252/2016
IGOR BARRETO PINHEIRO	5009580-3	E-03/021/604/2016
RODRIGO LUIS RAMOS DA SILVA	5009568-0	E-03/021/608/2016
THIAGO DO NASCIMENTO	5009357-6	E-03/021/1091/2016
MÁRCIA FERREIRAS DE SOUZA PENA	5035833-2	E-03/021/1405/2016
GUILHERME SOARES GARCIA	5035928-2	E-03/021/803/2016
IVANILDO MAIA SALGADO	5079013-7	E-03/021/10006/2018
ALEXANDRE DE ALMEIDA	566756-4	E-03/021/1340/2016
BRUNO ANDRADE DE JESUS	5011310-0	E-03/021/5/2014
BRUNA OLIVEIRA DE ASSIS	5015601-2	E-03/021/255/2015
ANA CAROLINA DA SILVA CUNHA	4265108-5	E-03/021/505/2016
ALDO BRÁULIO DIANDERAS DA SILVA	5009601-0	E-03/021/1406/2016
ALDIRAH NUSS VON HELD	5011295-3	E-03/021/287/2016
FABIO DIAS DA ROCHA	1983521-3	E-03/021/195/2016
DIEGO NOGUEIRA FLORES	5036397-2	E-03/021/248/2017
CASSIA DE OLIVEIRA COSTA	5017736-2	E-03/021/902/2014
RAFAEL PEREIRA DUARTE	5079089-4	E-03/021/1424/2016

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Empresa Grãns 298 Distribuidora de Alimentos Ltda.
OBJETO: Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato nº 04/2017, relativo à prestação de fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios, do produto "Pão de Forma", na quantidade de 1.300 (mil e trezentas) unidades, pertencente ao Lote IV Item 11, previsto na Cláusula Primeira do Contrato, com fundamento no artigo 55, inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.
FUNDAMENTO: Proc. nº E-26/002/185/2017.
ID: 2147957

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 164/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS MICROPROCESSADOS E MEDIADORES POTENCIOMÉTRICOS DE DUPLO CANAL PH/ION SELETIVO", item 04, do Anexo I ao Edital.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 74.290,72 (setenta e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.211/2018 (Pregão Eletrônico nº 362/2018).
ID: 2148203

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 163/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a DIGICROM ANALÍTICA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS MICROPROCESSADOS E MEDIADORES POTENCIOMÉTRICOS DE DUPLO CANAL PH/ION SELETIVO", item 03, do Anexo I ao Edital.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 208.703,61 (duzentos e oito mil setecentos e três reais e sessenta e um centavos).
ID: 2148203

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.211/2018 (Pregão Eletrônico nº 362/2018).
ID: 2148234

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 022/2018 (DC).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ELÉTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do serviço.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: Sem alteração do valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.031/2014 (Tomada de Preços nº 101/2017).
ID: 2148295

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
AVISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 007/2018-ASI-1.1.
OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTE XV.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 3 ao edital.
ID: 2148237

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EDITAIS
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Constatação SUPB/GCON/01015763, emitido em 08/12/2016, com enquadramento nos artigos 64 e 70 da mesma Lei, Processo nº E - 07/002.3363/2017.
CONVOCA:
NOME: Murilo Bernardes Miguel, CNPJ/CPF Nº: 043.475.017-49, ENDEREÇO: Avenida Litorânea, Nº 502 Praia das Donzelas - Centro - Mangaratiba/RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida Luigi Amêndola, 236 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Constatação SUPB/GCON/01016842, emitido em 01/08/2017, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei, Processo nº E - 07/002.10507/2017.
CONVOCA:
NOME: Cristiano Alves da Silva, CNPJ/CPF Nº: 037.078.107-47, ENDEREÇO: Estrada da Serraria, Sítio do Cristiano - Barra Grande - Paraty/RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida Luigi Amêndola, 236 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Constatação SUPB/GCON/01016277, emitido em 10/05/2017, com enquadramento no artigo 81 da mesma Lei, Processo nº E - 07/002.7962/2017.
CONVOCA:
NOME: Alex Sandro Melo Ferreira, CNPJ/CPF Nº: 096.208.927-39, ENDEREÇO: Condomínio Cidadão BL 19, Apto 301 - Japuíba - Angra dos Reis/RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA,

no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida Luigi Amêndola, 236 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Constatação SUPB/GCON/01016842, emitido em 15/12/2016, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei, Processo nº E - 07/002.14029/2016.
CONVOCA:
NOME: Esal Empresa de Supermercados Angra Ltda, CNPJ/CPF Nº: 28.500.627/0003-92, ENDEREÇO: Parque das Palmeiras, S/N Quadra 02 Lote 47/50 - Jardim Balneário - Angra dos Reis /RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida Luigi Amêndola, 236 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Constatação SUPB/GCON/01016848, emitido em 01/08/2017, com enquadramento nos artigos 64, 70 e 96 da mesma Lei, Processo nº E-07/002.10507/2017.
CONVOCA:
NOME: Amir Klirk Planejamento e Pesquisa Ltda - EPP, CNPJ/CPF Nº: 55.292.791/0003-24, ENDEREÇO: Rodovia Rio-Santos (BR 101), KM 576 - Flutuante Nº 1 - Boa Vista - Paraty/RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida Luigi Amêndola, 236 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Constatação SUPB/GCON/01016842, emitido em 29/06/2017, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei, Processo nº E - 07/002.10516/2017.
CONVOCA:
NOME: Christine Alves da Silva, CNPJ/CPF Nº: 037.078.107-47, ENDEREÇO: Estrada da Serraria, Sítio do Cristiano - Barra Grande - Paraty/RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida Luigi Amêndola, 236 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Constatação SUPB/GCON/01012954, emitido em 30/07/2015, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei, Processo nº E-07/002.09032/2016.
CONVOCA:
NOME: Concreblos Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda ME, CNPJ/CPF Nº: 07.788.249/0001-52, ENDEREÇO: Rua Ana Torres, 2035, Lote 3, Quadra A, Parque Mayra, Pinheiral/RJ.